



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.741, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Lei nº 5.315, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Festival de Música Carnavalesca – Marchinha no Município.

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.315, de 21/12/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica oficializado no município, o Festival de Marchinhas Carnavalescas de Pindamonhangaba, a ser realizado anualmente antecedendo os festejos carnavalescos.

“Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar o referido festival através da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Inclui os incisos V, VI e VII ao art. 4º da Lei nº 5.315, de 21/12/2011, com as seguintes premiações:

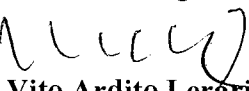
*“ V-Troféu Melhor Interpretre - com o nome do homenageado de cada edição do Festival
Sem premiação*

*V- Troféu Melhor Torcida
Sem premiação*

*VI- Troféu Melhor Figurino
Sem premiação “*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

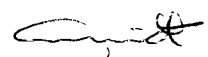
Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Maria Aparecida Pedroso Rocha Pena
Secretária de Educação e Cultura

Registrado e Publicado na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em

16 de dezembro de 2014.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos